



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

OBJETO	PROJETO DE LEI Nº 269/2025.
	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544/2024 – PPA, DA LEI Nº 6.619/2024 – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706/2024 – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
EMENTA	PARECER FAVORAVEL DO PROJETO DE LEI Nº 269/2025 A COMISSAO DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTE. (CEE)
AUTOR	VANDER ALBERTO MASSON - PREFEITO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

O Projeto de Lei em análise visa a abertura de crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Esportes, especificamente para viabilizar a realização de eventos esportivos previstos no calendário oficial do município.

A iniciativa encontra amparo legal nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, que regulam a abertura de créditos suplementares mediante anulação de dotações orçamentárias, e está em conformidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), conforme declaração apresentada pela Secretaria Municipal de Esportes.

Além disso, verifica-se que a proposta mantém adequação às metas financeiras previstas no Plano Plurianual (PPA 2024–2027), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025) e na Lei Orçamentária Anual (LOA 2025), não representando criação de novas despesas, mas apenas remanejamento e suplementação de recursos já existentes.

A justificativa apresentada destaca a importância da realização de eventos esportivos como ferramenta de fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte, lazer e inclusão social, promovendo integração comunitária, incentivo a



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

hábitos saudáveis e desenvolvimento de talentos esportivos locais. Trata-se, portanto, de medida de relevante interesse público, que fomenta a cidadania e contribui para a qualidade de vida da população.

JUSTIFICATIVA

Diante do exposto, considerando a regularidade jurídica, a adequação orçamentária e financeira, bem como a relevância social da medida, esta relatoria opina **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 269/2025, por entender que a iniciativa atende ao interesse público e está em consonância com a legislação vigente.

Tangará da Serra, 21 de agosto de 2025.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR